Zonda - VX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP

(CNPJ 26.405.908/0001-79)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de outubro de 2025

Zonda - VX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Zonda - VX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Zonda - VX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Zonda - VX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP** em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 6 às demonstrações contábeis, em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido representado por cédulas de crédito bancário, cédula de crédito imobiliário, contratos de cessão, notas de crédito e debêntures, as quais são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.e.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) recálculo do valor dos ativos em 31 de outubro de 2025 com base em dados observáveis de mercado ou nas condições previstas na cédula ou em contrato; (iv) verificação dos recebimentos ocorridos durante o exercício e em período subsequente à data base das demonstrações contábeis; (v) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (vi) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência, e a valorização dos investimentos em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.

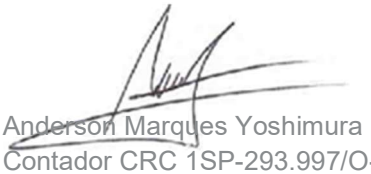

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ZONDA - VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP

CNPJ: 26.405.908/0001-79

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**26.215**	**26,76**	**16.168**	**19,68**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	**9**	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**26.214**	**26,76**	**16.167**	**19,68**
Daycoval Titulo Publico I F.I. R.F.		13.107	13,38	8.084	9,84
Daycoval Titulo Publico II F.I. R.F.		13.107	13,38	8.083	9,84
Instrumentos financeiros		**2.474**	**2,53**	**2.223**	**2,70**
Títulos públicos federais	**5**	**2.442**	**2,50**	**2.170**	**2,64**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		2.299	2,35	2.022	2,46
Notas do Tesouro Nacional (NTN)		143	0,15	148	0,18
Derivativos		**32**	**0,03**	**53**	**0,06**
Diferencial de futuros a receber	**7**	32	0,03	53	0,06
Direitos creditórios	**6**	**69.145**	**70,62**	**63.789**	**77,62**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**69.145**	**70,62**	**63.789**	**77,62**
Contratos de cessão a vencer		18.908	19,31	34.935	42,51
Cédulas de Crédito Bancário (CCB) a vencer		15.823	16,16	20.610	25,08
Demais direitos creditórios a vencer		27.746	28,33	7.988	9,72
Demais direitos creditórios vencidos		3.064	3,13	326	0,40
(-) Ajuste MTM Demais direitos creditórios		(679)	(0,69)	-	-
Debêntures a vencer		1.539	1,57	-	-
Notas de crédito a vencer		5.372	5,49	-	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos		(2.628)	(2,68)	(70)	(0,09)
Outros valores e bens		**252**	**0,25**	**336**	**0,41**
Direitos creditórios a receber		247	0,25	302	0,37
Despesas diferidas		5	-	3	-
Outros valores a receber		-	-	31	0,04
Total do ativo		**98.086**	**100,16**	**82.516**	**100,41**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**-**	**-**	**261**	**0,32**
Direitos creditórios a identificar		-	-	261	0,32
Derivativos		**45**	**0,05**	**10**	**0,01**
Diferencial de futuros a pagar	**7**	45	0,05	10	0,01
Valores a pagar		**106**	**0,11**	**62**	**0,08**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	18	0,02	13	0,02
Auditoria		30	0,03	16	0,02
Demais valores		58	0,06	33	0,04
Total do passivo		**151**	**0,16**	**333**	**0,41**
Patrimônio Líquido	**12**	**97.935**	**100,00**	**82.183**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**98.086**	**100,16**	**82.516**	**100,41**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ZONDA - VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP

CNPJ: 26.405.908/0001-79

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do exercício	Nota	2025	2024
Resultados		**7.124**	**10.775**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**4.165**	**9.709**
Resultado com direitos creditórios	**6**	4.165	9.779
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	**6**	-	(70)
Cotas de fundos de investimento		**855**	**278**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	684	278
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		171	-
Instrumentos financeiros		**2.081**	**776**
Resultado com aplicação em operações de mercado futuro	**7**	1.798	581
Resultado com títulos públicos federais	**5**	283	195
Resultados diversos		**23**	**12**
Outras receitas operacionais		23	12
Encargos	**17**	**(706)**	**(343)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(52)**	**(82)**
Publicações e correspondências		(15)	(42)
Auditoria externa		(28)	(35)
Consultoria jurídca		-	(5)
Serviços técnicos		(9)	-
Despesas da Administração		**(397)**	**(209)**
Remuneração da Administração	**14**	(168)	(191)
Despesa de Controladoria	**14**	(47)	(11)
Remuneração da Gestão	**14**	(24)	-
Taxa de Rebate	**14**	(118)	-
Outras despesas administrativas		(40)	(7)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(56)**	**(30)**
Taxa CETIP		(18)	(19)
Taxa de fiscalização CVM		(33)	(8)
Taxa ANBIMA		(4)	(2)
Taxas e emolumentos B3		(1)	(1)
Outras despesas		**(201)**	**(22)**
Corretagem		(109)	-
Outras despesas operacionais		(92)	(22)
Resultado líquido do exercício		**6.418**	**10.432**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ZONDA - VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP

CNPJ: 26.405.908/0001-79

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**82.183**	**69.352**
Representado por 31.061,5750 cotas única a R$ 2.645,8158 cada		82.183	-
Representado por 30.298,3251 cotas única a R$ 2.288,9603 cada		-	69.352
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**6.418**	**10.432**
Cotas emitidas no exercício	**11**	**30.901**	**10.166**
11.198,3275 cotas		30.901	-
3.970,9847 cotas		-	10.166
Cotas resgatadas no exercício	**11**	**(21.567)**	**(7.767)**
7.942,4255 cotas		(21.567)	-
3.207,7348 cotas		-	(7.767)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**9.334**	**2.399**
Patrimônio líquido no final do exercício	**12**	**97.935**	**82.183**
Representado por 34.317,4770 cotas única a R$ 2.853,8033 cada		97.935	-
Representado por 31.061,5750 cotas única a R$ 2.645,8158 cada		-	82.183

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ZONDA - VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP

CNPJ: 26.405.908/0001-79

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Venda de direitos creditórios	**6**	21.233	13.380
(+) Recebimento de direitos creditórios	**6**	3.994	4.297
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		684	278
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(14)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(18)	(6)
(-) Pagamento de despesas administrativas diversas		(15)	(6)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)	(12)
(-) Pagamento de taxa de custódia e controladoria		(46)	(48)
(-) Pagamento de taxas e corretagens B3		-	(177)
(-) Pagamento de taxa de administração		(164)	(202)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(24)	-
(-) Pagamento de taxa de rebate		(118)	-
(+)/(-) Demais recebimentos/pagamentos		(114)	(455)
(-) Aquisição de direitos creditórios	**6**	(25.599)	(7.993)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(221)**	**9.056**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+)/(-) Ajuste margem de garantia (BMF)		1.817	1.130
(+) Recebimento de operações com derivativos		-	605
(+) Venda de títulos públicos		459	105
(+) Recebimento de juros de títulos públicos		6	-
(-) Aquisição de títulos públicos		(453)	(959)
(-) Aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(5.227)	-
(+) Amortizações de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		4.332	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**934**	**881**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Aplicação de cotistas	**11**	30.901	10.166
(-) Resgate de cotistas	**11**	(21.567)	(7.767)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**9.334**	**2.399**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**10.047**	**12.336**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	16.168	3.832
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	26.215	16.168
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**10.047**	**12.336**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Zonda - Vx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP ("Fundo"), foi constituído em 29 de setembro de 2016 e iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2017, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de um público restrito, sendo fundos de investimentos geridos pela gestora e/ou das empresas que compõem o grupo econômico da gestora, todos vinculados por interesse único e indissociável, desde que sejam caracterizados como investidores qualificados, busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, conforme prevista no regulamento, aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, e (ii) ativos financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Augme Capital Gestao de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo foi adaptado em 25 de junho de 2024 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 29 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

(iv) Derivativos

- **Mercado futuro:** O valor justo das operações de mercado futuro é determinado pelas cotações divulgadas pela B3 S.A. As receitas e despesas provenientes dos ajustes a receber e a pagar nas operações de mercado futuro são registradas diariamente e encontradas na rubrica “Resultado com aplicação em operações de mercado futuro” na demonstração do resultado.

(v) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(vi) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto a ICVM 489/11.

Perda Histórica (Spread de Cessão):

Para o cálculo de perda histórica é realizado a divisão entre o valor inadimplido sobre o total da carteira.

Este valor será utilizado na composição da taxa de cessão mínima para aquisição dos direitos creditórios. Dessa forma, o percentual passará a integrar a taxa de cessão da operação, tendo lançamento de provisão desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa inicial de perdas de créditos esperadas.

Classificação de risco dos direitos creditórios sem coobrigação

A constituição da provisão deve ocorrer quando houver uma evidência de redução no valor recuperável dos ativos em relação ao esperado no momento inicial, sendo fatores como vencimento dos títulos e análise dos prazos a receber de cada direito creditório. Além disso, entende-se por "efeito vagão" o resultado da provisão aplicada para um mesmo devedor, presente em mais de uma operação de crédito dos FIDCs administrados, considerando a classificação de risco correspondente à operação que apresenta maior risco, de mesmo devedor, a fim de cumprir com o disposto no Artigo 13 da Instrução CVM nº 489/11.

Neste sentido, uma vez que a carteira já consta a valor justo, a captura de risco de crédito consta no valor de mercado das operações, não sendo aplicado uma tabela de provisionamento.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de outubro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.696,8762	7.724	13.107
Cotas de fundo de investimento (***)	1.694,8030	7.734	13.107
Total		**15.458**	**26.215**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.491,7865	5.419	8.084
Cotas de fundo de investimento (***)	1.489,7363	5.426	8.083
Total		**10.845**	**16.168**

(*) O montante de R$ 1 em 31 de outubro de 2025 (mesmo montante em 2024) que está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Renda Fixa, inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 684 (R$ 278 no exercício findo em 2024).

5 Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 31 de outubro de 2025 e de 2024, estão demonstrados no quadro abaixo.

		2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	2.298	2.299	-	-	2.299
Notas do Tesouro Nacional	Pública	143	143	-	-	143
Total		**2.431**	**2.442**	**-**	**-**	**2.442**

		2024		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	2.022	2.022	-	-	2.022
Notas do Tesouro Nacional	Pública	152	148	-	-	148
Total		**2.174**	**2.170**	**-**	**-**	**2.170**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, os títulos públicos federais geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 283 (R$ 195 em 2024).

6 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios são individualmente representados por debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito à exportação, notas de crédito à exportação, cédulas de crédito bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos sacados (“Direitos Creditórios”).

6.2 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta.

Os Critérios de Elegibilidade listados abaixo deverão ser validados pela Gestora, previamente à aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, sem prejuízo da possibilidade de contratação de terceiros para a realização da verificação de tais Critérios de Elegibilidade, na data de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo. Para fins do disposto na legislação e no Regulamento, são considerados Critérios de Elegibilidade:

I. deverão ser representados por Debêntures, Cédulas de Crédito Imobiliário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificados de Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito à Exportação, Notas de Crédito à Exportação e/ou Cédulas de Crédito Bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviço, bem como qualquer outro título representativo de crédito, observadas as disposições legais aplicáveis.
II. deverão ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos ao Fundo; e
III. Direitos Creditórios de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido.

6.3 Composição de direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	320	287	607
De 31 a 60 dias	1.092	41	1.133
De 61 a 90 dias	347	32	379
De 91 a 120 dias	2.217	59	2.276
De 121 a 150 dias	367	17	384
De 151 a 180 dias	368	2	370
De 181 a 360 dias	2.927	79	3.006
De 361 a 720 dias	22.822	918	23.740
De 721 a 1080 dias	3.414	1.403	4.817
Acima de 1081 dias	35.514	226	35.740
Total	**69.388**	**3.064**	**72.452**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	(2.628)	(2.628)
(-) MTM Direitos Creditórios	(679)	-	(679)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**68.709**	**436**	**69.145**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	634	322	956
De 31 a 60 dias	642	4	645
De 61 a 90 dias	648	-	648
De 91 a 120 dias	649	-	649
De 121 a 150 dias	710	-	710
De 151 a 180 dias	670	-	670
De 181 a 360 dias	4.346	-	4.346
De 361 a 720 dias	9.175	-	9.175
De 721 a 1080 dias	7.953	-	7.953
Acima de 1081 dias	38.106	-	38.106
Total	**63.534**	**326**	**63.859**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(69)	(1)	(70)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**63.465**	**325**	**63.789**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	15.823	15.823	-
Contratos de cessão	18.908	18.908	-
Debênture	1.539	1.539	-
Nota de crédito	5.372	5.372	-
Demais direitos creditórios	30.131	27.067	3.064
Total	**71.773**	**68.709**	**3.064**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	20.610	20.610	-
Contratos de cessão	34.935	34.935	-
Demais direitos creditórios	8.314	7.988	326
Total	**63.859**	**63.533**	**326**

Em 31 de outubro de 2025 o Fundo não possui montante classificado como valores a identificar (R$ 261 em 2024), oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**63.859**	**63.805**
Aquisições	25.599	7.993
Vendas	(21.233)	(13.380)
Recebimentos	(3.994)	(4.297)
Resultado	4.165	9.779
Direitos creditórios a receber	(247)	(302)
Direitos creditórios a identificar	-	261
Dação de ativos	3.624	-
Saldo final	**71.773**	**63.859**

6.5 Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

- ***Debêntures***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
100% DI + 6,50	100% DI + 7,25	100% DI + 8,00

- ***Notas Comerciais (CDI)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
100% DI + 19,5618	100% DI + 19,5618	100% DI + 19,5618

- ***Notas Comerciais (IPCA)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA + 12,00	IPCA + 12,00	IPCA + 12,00

- ***Notas Comerciais (PRE)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
100% DI + 20,00	100% DI + 20,00	100% DI + 20,00

- ***Demais direitos creditórios***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
10,72	11,46	13,80

- ***Cédulas de Crédito Bancário (CCB)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA + 13,1601	IPCA + 13,1601	IPCA + 13,1601

- ***Contratos de Cessão***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA	IPCA	IPCA

6.6 Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de outubro de 2025 estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	18.908	19,31
2	15.823	16,16
3	3.513	3,59
4	1.858	1,90
5	1.685	1,72
6	1.302	1,33
7	1.290	1,32
8	1.129	1,15
9	1.032	1,05
10	1.029	1,05
Demais devedores	24.883	25,41
Total	**72.452**	**73,99**
(-) MTM Direitos Creditórios	(679)	(0,69)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**71.773**	**73,30**

6.7 Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, o Administrador do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 2.628 (R$ 70 em 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de outubro de 2025 e 2024.

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	70	-
Constituição de PDD	2.558 (*)	70
Saldo final	**2.628**	**70**

(*) A provisão apresentada decorre do recebimento de carteira de outro fundo, decorrente de sua liquidação, já contendo a respectiva PDD constituída na origem. Não houve constituição de PDD pelo Fundo no exercício.

6.8 Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de outubro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 70,62 % do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

6.9 Garantias

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios, porém, os direitos creditórios adquiridos poderão contar com garantias, o que significa, se houver, quando referidos individualmente ou em conjunto, a alienação fiduciária de produto, a alienação fiduciária de imóvel, a cessão fiduciária de recebíveis, o aval, e quaisquer outras modalidades de garantias fidejussórias ou reais que venham a ser estabelecidas em cada CRA, CRI ou Debênture, ou em instrumento próprio (conforme aplicável), o que poderá incluir, sem limitação, a celebração de contrato de alienação fiduciária de imóvel e/ou de contrato de cessão fiduciária de recebíveis, conforme o caso.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas posições.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira do Fundo, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 31 de outubro de 2025 e de 2024:

- ***Operações com futuros***

	Valor de referência			2025	
	Valor comprado	Valor vendido	Total da exposição	Ajustes diários a receber	Ajustes diários (a pagar)
Contratos					
DAPK27 0005	11	-	11	11	-
DAPK27 0007	-	(11)	(11)	-	(11)
DAPK27 0011	-	-	-	-	-
DAPK27 0013	-	(1)	(1)	-	(1)
DAPK29 0005	-	(4)	(4)	-	(4)
DAPK33 0002	-	-	-	-	-
DAPQ28 0005	19	-	19	19	-
DAPQ28 0013	-	(19)	(19)	-	(19)
DAPQ30 0008	-	(10)	(10)	-	(10)
DAPQ30 0017	-	-	-	-	-
DAPQ32 0006	2	-	2	2	-
Total	**32**	**(45)**	**(13)**	**32**	**(45)**

	Valor de referência			2024	
	Valor comprado	Valor vendido	Total da exposição	Ajustes diários a receber	Ajustes diários (a pagar)
Contratos					
DAPK25 0006	4	-	4	4	-
DAPK25 0007	-	(10)	(10)	-	(10)
DAPK27 0005	1	-	1	1	-
DAPK27 0007	13	-	13	13	-
DAPK29 0005	-	-	-	-	-
DAPK33 0002	-	-	-	-	-
DAPQ26 0014	2	-	2	2	-
DAPQ28 0005	1	-	1	1	-
DAPQ28 0013	32	-	32	32	-
DAPQ30 0008	-	-	-	-	-
DAPQ32 0006	-	-	-	-	-
Total	**53**	**(10)**	**43**	**53**	**(10)**

b) Durante os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e de 2024, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2025			2024		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Futuros	15.907	(14.109)	1.798	7.121	(6.540)	581
Total	**15.907**	**(14.109)**	**1.798**	**7.121**	**(6.540)**	**581**

c) Títulos dados em garantia

O quadro, a seguir, resume os valores e as garantias oferecidas para os instrumentos financeiros derivativos em 31 de outubro de 2025:

Títulos públicos federais acima de 1 ano	Quantidade	Valor	Vínculo
Letras Financeiras do Tesouro	130	2.299	B3 S.A.

As operações no mercado futuro descritas acima estão amparadas em um valor de R$ 2.299 representados por Letras Financeiras do Tesouro, esse valor é referente a um mecanismo da bolsa de valores para reduzir os riscos das operações alavancadas ou mercado futuro, ou seja, o Fundo depositou em conta o saldo expresso acima para assegurar a outra parte o recebimento dos valores devidos pelo Fundo diminuindo os riscos de inadimplência (R$ 2.022 em 2024).

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados alguns dos riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Riscos relacionados à Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação dos Cedentes e/ou Devedores dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo poderão ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Cedentes e/ou os Devedores. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (a) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (b) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo omitidas por seus respectivos Cedentes; (c) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (d) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios. Em caso de ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos, os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações dos respectivos Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, consultoria especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à consultoria especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 18. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

- **Augme Capital Gestao De Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo não possui saldo a pagar de taxa de gestão. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10 Rating

Conforme o artigo 33, § 12, da Resolução CVM nº 194/23, o Fundo é dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de *rating*.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, o qual será formado por uma série de cotas de classe única, são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

a) Emissão de cotas

O valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização, será o correspondente ao valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a administradora, mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e de 2024, foram emitidas e subscritas:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Única	11.198,3275	30.901	3.970,9847	10.166
Total	**11.198,3275**	**30.901**	**3.970,9847**	**10.166**

b) Resgate de cotas

O valor da cota para fins de emissão e cálculo das cotas da primeira subscrição e integralização será de R$ 1 (mil reais). As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo pelos cotistas. O resgate de cotas obedece às seguintes regras:

(i) para a conversão de cotas, assim entendida, a data de apuração do valor da cota para fins de pagamento de resgate, é utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no próprio dia da efetiva solicitação (D+0) (“data da cotização”); e
(ii) o pagamento do resgate deverá ser efetuado no dia útil imediatamente subsequente à data da cotização (D+1).

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e de 2024, ocorreu resgate de cotas conforme demonstrado abaixo.

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Resgatado**	**Quantidade**	**Montante Resgatado**
Única	7.942,4255	(21.567)	3.207,7348	(7.767)
Total	**7.942,4255**	**(21.567)**	**3.207,7348**	**(7.767)**

12 Subclasse do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única subclasse de cota. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de outubro de 2025 o Fundo possui 34.317,4770 cotas (31.061,5750 em 2024), conforme demonstrado abaixo.

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Única	34.317,4770	97.935	31.061,5750	82.183
Total	**34.317,4770**	**97.935**	**31.061,5750**	**82.183**

13 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante"), instituição financeira com inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019.
b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Augme Capital Gestao de Recursos Ltda.
c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido, os títulos públicos federais constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

14 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, gestão e controladoria

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma Taxa de Administração à Administradora, equivalente ao percentual de 0,12% (doze centésimos por cento), ao ano, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo respeitado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais).

A remuneração mensal mínima não será devida no período pré-operacional do Fundo, sendo pré-operacional o período compreendido entre a data da concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a data em que ocorra a primeira integralização de Cotas no Fundo. O valor mínimo mensal das remunerações será corrigido anualmente pela variação acumulada do IPCA, a partir da data de início do funcionamento do Fundo.

Na taxa de administração está contemplada também a taxa de gestão devida à gestora e a taxa de custódia devida ao custodiante.

Adicionalmente à taxa de administração, o Fundo paga ao custodiante, pela prestação dos serviços de custódia, o equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento), ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 2,8 (dois mil e oitocentos reais).

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 168 (R$ 191 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 24 (R$ 0 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da gestão" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 47 (R$ 11 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de rebate

Caso a Classe de Cotas A adquira cotas de outros fundos de investimento, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão da Classe de Cotas A compreendem às taxas dos fundos investidos, exceto fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado e fundos geridos por partes não relacionadas ao gestor do fundo investidor.

O Administrador e/ou a Gestora, conforme aplicável, podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 a despesa de taxa de rebate foi de R$ 118 (R$ 0 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de rebate" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída.

15 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Subclasse	Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota (%)	*Benchmark*
Única	Exercício findo em 31 de outubro de 2025	2.853,8033	7,86	Não definido
Única	Exercício findo em 31 de outubro de 2024	2.645,8158	15,59	Não definido

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(I) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(II) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(III) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Alterações estatutárias

Em 14 de março de 2025 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) a alteração da data de apuração do valor da cota, que agora passa a ser de fechamento, conforme previsto no artigo 27, inciso “I” e artigo 38, ambos no anexo A do regulamento vigente; e
(ii) a consolidação do regulamento do Fundo, considerando a deliberação acima, cuja versão final entrará em vigor a partir do dia 14 de março de 2025.

Em 02 de abril de 2025 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) a alteração da data de apuração do valor da cota, que agora passa a ser de abertura, conforme previsto no artigo 27, inciso “I” e artigo 38, ambos no anexo A do regulamento vigente; e
(ii) a consolidação do regulamento do Fundo, considerando a deliberação acima, cuja versão final entrará em vigor a partir do dia 03 de abril de 2025.

21 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após 31 de outubro de 2025 até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, que requeressem ajustes ou divulgações nestas demonstrações contábeis.

22 Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 e alterações posteriores, sendo elas a 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 214/24 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável